



## PROJETO

A Prefeitura Municipal de Pacajus/Ce, através da Secretaria Municipal de Saúde, através da criação do **Programa "NOVO OLHAR"**, que tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada na área de oftalmologia para atendimento aos pacientes do município de Pacajus/Ce, ao qual os mesmos necessitam de oferta de serviços necessários ao diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças oftalmológicas em quantidade e amplitude de procedimentos destinados a atender a população desta municipalidade.

### 1. OBJETO

**Chamamento público tem como objetivo o credenciamento de empresa especializada na área de oftalmologia para atendimento aos pacientes do município de Pacajus/Ceará, para atender as necessidades da secretaria de saúde**

#### 1.1 . Descrições dos itens

O valor do projeto fica estimado no valor global em R\$ 969.918,90 (**Novecentos e sessenta e nove mil, novecentos e dezoito reais e noventa centavos.**), que será repassado conforme a execução das fases do Projeto.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Considerando-se a lei 8080/1990 que institui o sistema único de saúde, a 410 portaria ms/gm no 957/2008 instituiu a política nacional de atenção em Oftalmologia, que deve ser implantada em todas as unidades federadas e a Portaria ms/gm nº 288/2008, que estabeleceu os critérios para Credenciamento de unidades de saúde e a conformação das redes Estaduais e regionais de atenção em oftalmologia, definindo sua Composição em unidades de atenção especializada em oftalmologia e em Centros de referência em oftalmologia, o município de Pacajus deve Garantir o acesso ao diagnóstico, tratamento e acompanhamento de todos Os pacientes com doenças oftalmológicas no âmbito de sua rede própria ou Através da contratação de serviços especializados. A avaliação da rede própria municipal de serviços de oftalmologia, demonstra a dificuldade de se garantir, por essa rede, a oferta de serviços necessários ao diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças Oftalmológicas em quantidade e amplitude de procedimentos. Há déficit Significativo de recursos humanos, físicos e materiais para fazer frente às as necessidades populacionais

A oferta de serviços pactuados na programação pactuada e integrada (ppi) não é oportuna ou suficiente para complementar os serviços municipais Próprios e gerar a oferta de serviços necessários para cobertura Adequada do atendimento à população.

Portanto, justifica-se a presente contratação de empresa especializada em Oftalmologia, com fornecimento de médico especializado, mão de obra qualificada e insumos e equipamentos, para realização dos procedimentos na forma a complementar a assistencial de saúde pelo preço constante na tabela nacional do SUS, pela necessidade de aumento de oferta de serviços na área de oftalmologia visto que, a oferta de serviços reunindo todas possibilidades, própria e pactuada, não está conseguindo suprir a demanda do município de Pacajus, elevando os riscos de Prejuízos importantes na evolução natural das doenças oftalmológicas. Os serviços serão prestados no município, que disponibilizará sala com ar condicionado para as consultas e demandas do processo, assim como um servidor para o controle dos pacientes. Estima-se o atendimento de 100 pacientes por mês.

Atualmente o município conta com 75.454 habitantes conforme o censo do IBGE de 2025, tendo com isso, uma população que carece de serviços oftalmológicos, ofertando uma melhor qualidade de vida, através de procedimentos destinados a população mais sensível.

### 3. DAS RESPONSABILIDADES

#### 3.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Pacajus/CE.

- a) Expedir as requisições/autorizações para que os interessados/pacientes se encaminhem ao estabelecimento vencedor para que seja realizado o atendimento;
- b) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- c) Conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes do contrato;
- e) prestar ao contratado, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços;
- f) monitorar a execução das fases do Projeto;
- g) suspender a qualquer momento a execução do Projeto quando identificadas falhas que foram sanadas.

#### 3.2. São obrigações da empresa contratada:

- a) O interessado em prestar o serviço deverá estar devidamente cadastrado, obter qualificação técnica e habilitado.
- b) Os serviços deverão ser prestados, obrigatoriamente, dentro do limite territorial do Município de Pacajus/CE.
- c) O prazo para início da execução dos serviços é de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem e respectivo empenho;
- d) A empresa em prestar o serviço deverá contar com:

I - Profissional (ais) médico(s) cadastrado(s) no SCNES, com título de especialista em oftalmologia reconhecido pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia ou Residência Médica em Oftalmologia reconhecida pelo MEC;



II - Na hipótese de realizarem procedimentos cirúrgicos, equipe de enfermagem composta por enfermeiro, técnicos e auxiliares de enfermagem

III - consultório oftalmológico em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (RDC/ANVISA) nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, com adequada estrutura física e de profissionais compatível com o procedimento a ser executado e/ou, no mínimo, a seguinte estrutura física: cadeira e coluna oftalmológica; refrator; lensômetro; projetor ou tabela de optótipos; retinoscópio; oftalmoscópio; ceratômetro; tonômetro de aplanção; e biomicroscópio (lâmpada de fenda).

e) As unidades deverão dispor de acesso específico para as pessoas portadoras de deficiência física;

f) Fornecer a prestação dos serviços ao paciente diariamente (segunda a segunda) na sede da Contratada;

g) Tratar e orientar os pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno, inclusive quanto à forma e administração dos seus medicamentos que esteja usando;

h) Prestar os serviços imediatamente após a chegada do paciente ao estabelecimento, exceto quando houver horário marcado para atendimento do paciente, conforme a requisição emitida pela Secretaria anexa aos encaminhamentos.

i) E, em caráter de EMERGÊNCIA, os prazos poderão ser reduzidos de acordo com a gravidade dos casos, a fim de não prejudicar ou colocar em risco a saúde dos pacientes ou atraso na realização do atendimento das consultas, exames entre outros procedimentos à que o paciente for realizar.

j) permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

k) Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições habilitatórias do momento da inexigibilidade de chamamento público;

l) Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja, na esfera administrativa, cível ou criminal.

#### 4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A empresa contratada deverá realizar em seu próprio estabelecimento ou equipamento, em pacientes da rede pública de saúde do município de Pacajus/Ce, os procedimentos abaixo relacionados, conforme tabela SUS:

01	205020020 Paquimetria ultrassonica	2.000	R\$ 14,81	R\$ 29.620,00
02	211030127 Mapeamento de Retina ( monocular)	2.500	R\$ 24,24	R\$ 60.600,00
03	211030151 Potencial de acuidade visual	2.000	R\$ 3,37	R\$ 6.740,00
04	211030259 Tonometria	2.000	R\$ 3,37	R\$ 6.740,00
05	211060011 Biometria ultrassonica monocular	1.000	R\$ 24,24	R\$ 24.240,00
06	211060020 Biomicroscopia de fundo de olho	1.000	R\$ 12,34	R\$ 12.340,00
07	211060054 Ceratometria	1.000	R\$ 3,37	R\$ 3.370,00
08	211060100 Fundoscopia	1.250	R\$ 3,37	R\$ 4.212,50
09	211060113 Microscopia especular de cornea	1.800	R\$ 24,24	R\$ 43.632,00
10	301010072 Consulta médica oftalmologia especializada	2.500	R\$ 10,00	R\$ 25.000,00
11	405030055 Injeção Intra - vitreo	100	R\$ 82,28	R\$ 8.228,00
12	405030134 Vitrectomia anterior	20	R\$ 381,08	R\$ 7.621,60
13	105030177 Vitrectomia posterior com infusao de prefluorcarbono/oleo de Silicones/endolaser	20	R\$ 3.283,41	R\$ 65.668,20
14	405010130 Injeção retrobulbar/peribulhar	500	R\$ 22,93	R\$ 11.465,00
15	405050020 Capsulotomia a yag laser	100	R\$ 78,75	R\$ 7.875,00
16	405050151 Implante secundario de lente intra-ocular - LIO	20	R\$ 1.112,83	R\$ 22.256,60
17	405050161/Injeção subconjuntival	500	R\$ 8,24	R\$ 4.120,00

18	405050259 Retirada de corpo estranho na cornea	1.500	R\$ 25,00	R\$ 37.5000,00
19	405050364 Tratamento cirurgico de pterigio	600	R\$ 209,55	R\$ 125.730,00
20	405050372 Facoemulsificacao c/ implante de lente intra-ocular dobravel	600	R\$ 771,60	R\$ 462.960,00
				<b>TOTAL: R\$ 969.918,90</b>

#### 5. DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços por meio de auditorias, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo da inexigibilidade de chamamento público.
- b) É facultado à Administração rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que esteja o serviço entregue em desacordo com as especificações exigidas neste edital e condições ofertadas.
- c) Competirá ao profissional designado pela Secretaria Municipal de Saúde, proceder ao encaminhamento e acompanhamento dos pacientes, em que serão realizados estes procedimentos;
- d) O recebimento, não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual;
- e) a contratada irá disponibilizar modelo com planilha de prestação de contas.

#### 6. PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS/VIGÊNCIAS:

- a) O Programa **NOVO OLHAR** proveniente da inexigibilidade de chamamento público terá a duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.
- b) O processo de inexigibilidade de chamamento público deverá ser revisto anualmente pela equipe técnica da Secretaria de Saúde, podendo haver alteração e/ou complementação de novos procedimentos conforme determinação da SESA.

#### 7. DOS VALORES E CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

- a) os valores de todos os procedimentos deste presente instrumento deverão constar no plano de trabalho não comportando ao município nenhum complemento/encargo/correção ou reajuste dos equipamentos.
- b) os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade do prestador de serviços até o 12º de cada mês, após análise dos relatórios e comprovação da execução das fases.
- c) Os relatórios deverão ser encaminhados até o quinto dia útil de cada mês para a análise da auditoria.

#### 8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas à prestação dos serviços serão suportadas no exercício de 2026 pela seguinte dotação orçamentária:

**Dotação: 10.301.0003.2.047 – Gestão dos Serviços de Atenção Especializada em Saúde**  
**Elemento despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;**  
**Subelemento: 3.3.90.39.26 - Outros serviços médico-hospitalar – PJ**

**Fonte: 1600000000 – Transferencia SUS – Bloco de manutenção**



#### 9. DOS PRAZOS:

a) A empresa terá o prazo de até 30 (trinta) dias para se instalar no município, contados da data de assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

#### 10. DAS VISTORIAS TÉCNICAS, AUDITORIAS E FISCALIZAÇÕES

O prestador contratado deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde. Não poderá haver quaisquer obstáculos ou impedimentos às vistorias técnicas que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde; Todo o prestador contratado ficará sujeito à auditoria do Sistema Único de Saúde durante a vigência do contrato ou até quando a legislação vigente possibilitar tal ação, realizadas responsáveis técnicos.

Todo prestador auditado pela Secretaria Municipal de Saúde deverá:

- I- Responder relatório no tempo solicitado pela auditoria;
- II- Disponibilizar documentação solicitada pela auditoria.

#### 11. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Serão nomeados por portaria pela Secretaria Municipal de Saúde. E suas atribuições serão fixadas em portaria.

##### FISCAL DE CONTRATO

##### GESTOR DE CONTRATO E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, INCLUINDO UM MEMBRO TÉCNICO ESPECIALISTA

Ficando esta comissão responsável pela avaliação da prestação de contas, a qual deve ser enviada a cada bimestre, ficando condicionado o repasse, a emissão do parecer técnico, aprovando as contas enviadas anteriormente.

Por fim, o conteúdo da presente Justificativa Técnica se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público.